



Nome de contato: _____

Nº de telefone: _____

Boletim de ocorrência policial / Nº do caso: _____

Notas: _____

Cartão Marsy e recursos

A Constituição da Califórnia, em seu artigo 1, seção 28(b), confere certos direitos às vítimas de crime. Esses direitos são:

1. **Imparcialidade e respeito** – Ser tratado com imparcialidade e respeito à sua privacidade e dignidade, e não sofrer intimidação, assédio ou abuso durante o processo da justiça penal ou da vara de menores.
2. **Proteção contra o acusado** – Receber proteção, dentro do possível, contra o acusado e pessoas que agem em nome deste.
3. **Considerações de segurança da vítima ao definir as condições de fiança e de soltura** – Levar em consideração a segurança da vítima e de sua família ao definir o montante da fiança e as condições de soltura do acusado.
4. **Prevenção contra a divulgação de informações sigilosas** – Evitar revelar documentos ou informações sigilosas ao acusado, ao advogado do acusado ou a qualquer outra pessoa que aja em nome do acusado, que possam ser usados para encontrar ou assediar a vítima ou a família desta, e evitar revelar comunicações sigilosas feitas no curso de tratamento médico ou aconselhamento, ou que sejam, de modo geral, consideradas confidenciais ou sigilosas de acordo com a lei.
5. **Recusa a ser entrevistado pela defesa** – Recusar uma solicitação de entrevista, depoimento ou pedido de exibição de prova pelo acusado, advogado do acusado ou qualquer pessoa que aja em nome do acusado, e estabelecer condições sensatas de conduta no caso de consentimento da vítima a tais entrevistas.
6. **Conferência com a promotoria e aviso de decisões preliminares** – Ser avisado e poder conferenciar com razoável antecedência com a agência prosecutória, mediante solicitação, sobre informações relacionadas com a prisão do acusado se isso for de conhecimento do promotor, as denúncias feitas, saber se existe processo de extradição do acusado e, mediante solicitação, ser avisado e informado de todas as decisões preliminares da causa.
7. **Aviso e presença em procedimentos públicos** – Ser avisado com razoável antecedência sobre todos os procedimentos públicos, mediante solicitação, nas quais o acusado e o promotor tenham o direito de estar presentes e sobre todos os procedimentos de liberdade condicional ou outros procedimentos de soltura pós-julgado, e de estar presente nesses procedimentos.
8. **Comparecimento aos procedimentos em juízo e expressão de opinião** – Ser ouvido, mediante solicitação, em quaisquer procedimentos, incluindo procedimentos sobre delitos sofridos pela vítima, que envolvam decisão de soltura pós-detenção, resposta do acusado, sentença, decisão de soltura pós-julgado ou quaisquer procedimentos em que esteja envolvido o direito da vítima.
9. **Julgamento com celeridade processual e conclusão rápida da causa** – Direito a celeridade processual e conclusão rápida e final da causa e de todos os procedimentos relacionados posteriores ao pronunciamento da sentença.
10. **Fornecimento de informações ao departamento de liberdade condicional** – Fornecer informações ao agente do departamento de liberdade condicional que realiza investigações pré-julgado relacionadas ao impacto do crime na vítima e na família da vítima e sobre quaisquer recomendações de sentença antes da sentença do acusado.
11. **Recebimento de relatório pré-sentença** – Receber, mediante solicitação, o relatório pré-sentença quando disponível ao acusado, exceto os trechos que sejam sigilosos de acordo com a lei.
12. **Informações sobre condenação, sentença, encarceramento, soltura e fuga** – Ser informado, mediante solicitação, da condenação, sentença, lugar e tempo de encarceramento e outras disposições do acusado, a data de soltura programada do acusado, e a soltura ou fuga do acusado da detenção.
13. **Indenização**
 - A. É intenção inequívoca do Povo do Estado da Califórnia que todas as pessoas que sofram perdas como resultado de atividade criminosa tenham o direito de pedir e obter indenização das pessoas condenadas pelos crimes que causaram as perdas que sofreram.
 - B. A indenização deverá ser feita pelo condenado em todos os casos, independentemente da sentença ou decisão imposta, em que uma vítima de crime sofra uma perda.
 - C. Todos os pagamentos monetários, dinheiro e propriedades coletadas de qualquer pessoa que tenha sido ordenada a pagar tal indenização serão usados em primeiro lugar para pagar os valores ordenados como indenização à vítima.

Nome de contato: _____

Nº de telefone: _____

Boletim de ocorrência policial / Nº do caso: _____

Notas: _____

Cartão Marsy e recursos

A Constituição da Califórnia, em seu artigo 1, seção 28(b), confere certos direitos às vítimas de crime. Esses direitos são:

1. **Imparcialidade e respeito** – Ser tratado com imparcialidade e respeito à sua privacidade e dignidade, e não sofrer intimidação, assédio ou abuso durante o processo da justiça penal ou da vara de menores.
2. **Proteção contra o acusado** – Receber proteção, dentro do possível, contra o acusado e pessoas que agem em nome deste.
3. **Considerações de segurança da vítima ao definir as condições de fiança e de soltura** – Levar em consideração a segurança da vítima e de sua família ao definir o montante da fiança e as condições de soltura do acusado.
4. **Prevenção contra a divulgação de informações sigilosas** – Evitar revelar documentos ou informações sigilosas ao acusado, ao advogado do acusado ou a qualquer outra pessoa que aja em nome do acusado, que possam ser usados para encontrar ou assediar a vítima ou a família desta, e evitar revelar comunicações sigilosas feitas no curso de tratamento médico ou aconselhamento, ou que sejam, de modo geral, consideradas confidenciais ou sigilosas de acordo com a lei.
5. **Recusa a ser entrevistado pela defesa** – Recusar uma solicitação de entrevista, depoimento ou pedido de exibição de prova pelo acusado, advogado do acusado ou qualquer pessoa que aja em nome do acusado, e estabelecer condições sensatas de conduta no caso de consentimento da vítima a tais entrevistas.
6. **Conferência com a promotoria e aviso de decisões preliminares** – Ser avisado e poder conferenciar com razoável antecedência com a agência prosecutória, mediante solicitação, sobre informações relacionadas com a prisão do acusado se isso for de conhecimento do promotor, as denúncias feitas, saber se existe processo de extradição do acusado e, mediante solicitação, ser avisado e informado de todas as decisões preliminares da causa.
7. **Aviso e presença em procedimentos públicos** – Ser avisado com razoável antecedência sobre todos os procedimentos públicos, mediante solicitação, nas quais o acusado e o promotor tenham o direito de estar presentes e sobre todos os procedimentos de liberdade condicional ou outros procedimentos de soltura pós-julgado, e de estar presente nesses procedimentos.
8. **Comparecimento aos procedimentos em juízo e expressão de opinião** – Ser ouvido, mediante solicitação, em quaisquer procedimentos, incluindo procedimentos sobre delitos sofridos pela vítima, que envolvam decisão de soltura pós-detenção, resposta do acusado, sentença, decisão de soltura pós-julgado ou quaisquer procedimentos em que esteja envolvido o direito da vítima.
9. **Julgamento com celeridade processual e conclusão rápida da causa** – Direito a celeridade processual e conclusão rápida e final da causa e de todos os procedimentos relacionados posteriores ao pronunciamento da sentença.
10. **Fornecimento de informações ao departamento de liberdade condicional** – Fornecer informações ao agente do departamento de liberdade condicional que realiza investigações pré-julgado relacionadas ao impacto do crime na vítima e na família da vítima e sobre quaisquer recomendações de sentença antes da sentença do acusado.
11. **Recebimento de relatório pré-sentença** – Receber, mediante solicitação, o relatório pré-sentença quando disponível ao acusado, exceto os trechos que sejam sigilosos de acordo com a lei.
12. **Informações sobre condenação, sentença, encarceramento, soltura e fuga** – Ser informado, mediante solicitação, da condenação, sentença, lugar e tempo de encarceramento e outras disposições do acusado, a data de soltura programada do acusado, e a soltura ou fuga do acusado da detenção.
13. **Indenização**
 - A. É intenção inequívoca do Povo do Estado da Califórnia que todas as pessoas que sofram perdas como resultado de atividade criminosa tenham o direito de pedir e obter indenização das pessoas condenadas pelos crimes que causaram as perdas que sofreram.
 - B. A indenização deverá ser feita pelo condenado em todos os casos, independentemente da sentença ou decisão imposta, em que uma vítima de crime sofra uma perda.
 - C. Todos os pagamentos monetários, dinheiro e propriedades coletadas de qualquer pessoa que tenha sido ordenada a pagar tal indenização serão usados em primeiro lugar para pagar os valores ordenados como indenização à vítima.

- 14. Devolução imediata da propriedade** – A devolução imediata da propriedade quando ela não seja mais necessária como prova.
- 15. Aviso de procedimentos de livramento condicional e livramento condicional** – Ser informado de todos os procedimentos de livramento condicional, participar do processo de livramento condicional, fornecer informações à autoridade de livramento condicional a serem consideradas antes do livramento condicional do criminoso e ser notificado, mediante solicitação, do livramento condicional ou outra soltura do criminoso.
- 16. Segurança da vítima e do público são fatores no livramento condicional** – Levar em consideração a segurança da vítima, da família da vítima e do público em geral antes que qualquer decisão de livramento condicional ou outra decisão de soltura posterior ao pronunciamento da sentença seja tomada.
- 17. Informações sobre esses 16 direitos** – Ser informado dos direitos enumerados nos parágrafos (1) a (16).

Recursos adicionais

A Promotoria Pública não endossa, não se responsabiliza nem tem nenhum controle sobre os pontos de vista, serviços ou informações destas organizações e agências.

Comitê de Indenização à Vítima – Pode ajudar as vítimas a pagar: aconselhamento de saúde mental, custos de funeral, perda de renda, limpeza da cena do crime, relocação e despesas médicas e odontológicas. **1-800-777-9229** www.victimss.ca.gov

Secretaria de Serviços e Direitos da Vítima e do Sobrevivente do Dep. de Penitenciárias e Reabilitação da Califórnia – Presta informações sobre a liberação de um criminoso, restituição, condições de livramento condicional e de audiências de livramento condicional quando o criminoso estiver encarcerado. **1-877-256-6877** www.cdcr.ca.gov/victim_services

Faculdade de Direito McGeorge – Centro de Recursos para Vítimas de Crime – Oferece recursos para as vítimas correspondentes à sua região geográfica, além de informações sobre direitos das vítimas. **1-800-Victims (1-800-842-8467)** www.1800victims.org

Linha nacional de emergência contra violência doméstica – Linha nacional de emergência 24 horas com recursos sobre violência doméstica. **1-800-799-7233** www.thehotline.org

Informações do Serviço de Proteção a Adultos do Condado – (Abuso de idosos) Linha de emergência 24 horas por condado na Califórnia. www.cdss.ca.gov/inforesources/County-APS-Offices

Linha nacional de emergência de abuso infantil – Tratamento e prevenção de abuso infantil. **1-800-422-4453** www.childhelp.org

Rede Nacional de Estupro, Abuso e Incesto – **1-800-656-4673** www.rainn.org

Linha de emergência do Centro Nacional de Recursos contra o Tráfico Humano – Linha de emergência 24 horas: **1-888-373-7888** www.humantraffickinghotline.org

Serviço de intermediação da Califórnia: para pessoas com deficiência oral, surdos ou com dificuldade de audição: ligue para 711. TTY/HCO/VCO para voz em inglês: 1-800-735-2929 e para espanhol: 1-800-855-3000. Voz para TTY/VCO/HCO em inglês: 1-800-735-2922 e para espanhol: 1-800-855-3000. Fala a fala – inglês e espanhol: 1-800-854-7784.

Unidade de Serviços da Promotoria Pública às Vítimas – Dá às vítimas/testemunhas informações, informações de recursos geográficos e estado do recurso das vítimas de crime. Para obter mais informações, ligue para **1-877-433-9069** ou visite: www.oag.ca.gov/victimsservices
Para informações sobre tráfico humano, visite: www.oag.ca.gov/human-trafficking

A Constituição da Califórnia define uma 'vítima' como sendo "uma pessoa que sofre ou é ameaçada de sofrer dano físico, psicológico ou financeiro como resultado da comissão ou tentativa de comissão de um crime ou ato de delinquência. O termo 'vítima' também inclui o cônjuge, pais, filhos, irmãos ou responsável da pessoa e inclui o representante legal da vítima de um crime que tenha falecido, que seja menor de idade, ou que seja portador de deficiência física ou psicológica. O termo 'vítima' não inclui a pessoa detida por um crime, o acusado ou a pessoa que o juízo ache que não agiria no melhor interesse de uma vítima menor". (Const. da Califórnia, art. I, § 28(e).)

Uma vítima, o advogado constituído da vítima, um representante legal da vítima, ou o promotor quando solicitado pela vítima, pode fazer valer os direitos acima em qualquer juízo de primeira instância ou de recurso com jurisdição sobre o caso. O juízo deverá agir imediatamente em relação a tal solicitação. (Const. da Califórnia, art. I, § 28(c)(1).)



- 14. Devolução imediata da propriedade** – A devolução imediata da propriedade quando ela não seja mais necessária como prova.
- 15. Aviso de procedimentos de livramento condicional e livramento condicional** – Ser informado de todos os procedimentos de livramento condicional, participar do processo de livramento condicional, fornecer informações à autoridade de livramento condicional a serem consideradas antes do livramento condicional do criminoso e ser notificado, mediante solicitação, do livramento condicional ou outra soltura do criminoso.
- 16. Segurança da vítima e do público são fatores no livramento condicional** – Levar em consideração a segurança da vítima, da família da vítima e do público em geral antes que qualquer decisão de livramento condicional ou outra decisão de soltura posterior ao pronunciamento da sentença seja tomada.
- 17. Informações sobre esses 16 direitos** – Ser informado dos direitos enumerados nos parágrafos (1) a (16).

Recursos adicionais

A Promotoria Pública não endossa, não se responsabiliza nem tem nenhum controle sobre os pontos de vista, serviços ou informações destas organizações e agências.

Comitê de Indenização à Vítima – Pode ajudar as vítimas a pagar: aconselhamento de saúde mental, custos de funeral, perda de renda, limpeza da cena do crime, relocação e despesas médicas e odontológicas. **1-800-777-9229** www.victimss.ca.gov

Secretaria de Serviços e Direitos da Vítima e do Sobrevivente do Dep. de Penitenciárias e Reabilitação da Califórnia – Presta informações sobre a liberação de um criminoso, restituição, condições de livramento condicional e de audiências de livramento condicional quando o criminoso estiver encarcerado. **1-877-256-6877** www.cdcr.ca.gov/victim_services

Faculdade de Direito McGeorge – Centro de Recursos para Vítimas de Crime – Oferece recursos para as vítimas correspondentes à sua região geográfica, além de informações sobre direitos das vítimas. **1-800-Victims (1-800-842-8467)** www.1800victims.org

Linha nacional de emergência contra violência doméstica – Linha nacional de emergência 24 horas com recursos sobre violência doméstica. **1-800-799-7233** www.thehotline.org

Informações do Serviço de Proteção a Adultos do Condado – (Abuso de idosos) Linha de emergência 24 horas por condado na Califórnia. www.cdss.ca.gov/inforesources/County-APS-Offices

Linha nacional de emergência de abuso infantil – Tratamento e prevenção de abuso infantil. **1-800-422-4453** www.childhelp.org

Rede Nacional de Estupro, Abuso e Incesto – **1-800-656-4673** www.rainn.org

Linha de emergência do Centro Nacional de Recursos contra o Tráfico Humano – Linha de emergência 24 horas: **1-888-373-7888** www.humantraffickinghotline.org

Serviço de intermediação da Califórnia: para pessoas com deficiência oral, surdos ou com dificuldade de audição: ligue para 711. TTY/HCO/VCO para voz em inglês: 1-800-735-2929 e para espanhol: 1-800-855-3000. Voz para TTY/VCO/HCO em inglês: 1-800-735-2922 e para espanhol: 1-800-855-3000. Fala a fala – inglês e espanhol: 1-800-854-7784.

Unidade de Serviços da Promotoria Pública às Vítimas – Dá às vítimas/testemunhas informações, informações de recursos geográficos e estado do recurso das vítimas de crime. Para obter mais informações, ligue para **1-877-433-9069** ou visite: www.oag.ca.gov/victimsservices
Para informações sobre tráfico humano, visite: www.oag.ca.gov/human-trafficking

A Constituição da Califórnia define uma 'vítima' como sendo "uma pessoa que sofre ou é ameaçada de sofrer dano físico, psicológico ou financeiro como resultado da comissão ou tentativa de comissão de um crime ou ato de delinquência. O termo 'vítima' também inclui o cônjuge, pais, filhos, irmãos ou responsável da pessoa e inclui o representante legal da vítima de um crime que tenha falecido, que seja menor de idade, ou que seja portador de deficiência física ou psicológica. O termo 'vítima' não inclui a pessoa detida por um crime, o acusado ou a pessoa que o juízo ache que não agiria no melhor interesse de uma vítima menor". (Const. da Califórnia, art. I, § 28(e).)

Uma vítima, o advogado constituído da vítima, um representante legal da vítima, ou o promotor quando solicitado pela vítima, pode fazer valer os direitos acima em qualquer juízo de primeira instância ou de recurso com jurisdição sobre o caso. O juízo deverá agir imediatamente em relação a tal solicitação. (Const. da Califórnia, art. I, § 28(c)(1).)

